

CF Nº 045/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE CELEBRAM Α ORGANIZAÇÃO VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS (TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL), NA FORMA ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Geral em substituição (Portaria nº 124/2022 - DIGER), Thomas Marcelo e Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 2723352 - SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS, cujo nome fantasia é TRIUNFO DISTRIBUIDORA COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.488.199/0001-16, com sede na Rua 2071, Lote 01, Unidade 207, Sala 01, Parque Atheneu, CEP 74.893-750, Goiânia-GO, neste ato, representada pela titular Samantha Alves de Souza Santos, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 5111412 - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o nº 916.939.931-04, residente e domiciliada em Goiânia-GO, denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do Processo SEI nº 202100058005140, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens,

Ludmilla Ferreira Gon Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização Gerente Estratégica Jurídica GEJUR - OVG

(NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliários diversos, descritos abaixo, com entrega parcelada, sob demanda, que serão utilizados na sede e unidades de atendimento da OVG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência nº 021/2021-GAD-I (000027301950) e anexos, bem como no Edital nº 12/2022 (000027430786):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Armário Roupeiro de Aço — aço chapa 26, 0,45mm, 08 portas com venezianas para ventilação, compartimentos com medidas das portas/vãos: 092Alt x 027Larg, independentes com 1 divisória interna, fechamento das portas através de pitão para cadeado, com pés fixos. Medidas do armário: 197x122x036cm	Unidade	02	NOBRE	R\$ 1.448,00	R\$ 2.896,00
16	Arquivo de Aço – com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço número 26 (0,45mm chapa leve), tratada com antiferrugens por fosfatização. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por	Unidade	11	NOBRE	R\$ 790,00	R\$ 8.690,00



Gerência Estratégica Jurídica

	patins de nylon com capacidade mínima de carga de 25kg por gaveta uniformemente distribuído, com chave para trancamento de todas as gavetas. Submetido a prétratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Com pés reguláveis de plástico. Medidas: (133x046x057cm)					
24	Armário Alto em Aço – 2 portas, cor cinza. Aço chapa 26, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões 198x090x040cm. Capacidade da bandeja: 30 kg	Unidade	51	NOBRE	R\$ 985,00	R\$ 50.235,00
27	Prateleira de Aço – modelo estante. Com 5 prateleiras. Dimensões 198x93x30cm, com suporte de peso por prateleira, mínimo de 20 kg. Com reforço em X lateral e fundo.	Unidade	5	NOBRE	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 63.646,00

(sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais)

ITEM 15 - ARMARIO ROUPEIRO DE AÇO, conforme Anexo 1, Item 15;

ITEM 16 - ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS, conforme anexo 1, item 16;

ITEM 24 - ARMÁRIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS, conforme anexo 1, item 24;

ITEM 27 - PRATELEIRA EM AÇO, 5 PRATELEIRAS, conforme anexo 1, item 27;

Parágrafo primeiro – Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo SEI nº 202100058005140, especialmente o Termo de Referência nº 021/2021-I (000027301950), o Edital nº 12/2022 (000027430786), e a proposta e documentos da empresa CONTRATADA (000028370904 e 000029130712).



Parágrafo segundo - A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com um prazo de início da primeira entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da OVG, observando-se as condições do Termo de Referência nº 021/2021 - I.

Parágrafo segundo – Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, e nas unidades relacionadas abaixo, sob controle da Coordenação de Controle Patrimonial (patrimônio):

- CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA Av. Alameda do Contorno, nº 3.038, Jardim Bela Vista - Goiânia/GO;
- CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA Rua 267 com 270-A, Setor Coimbra - Goiânia/GO;
- ESPAÇO BEM VIVER I Rua Palmares, entre CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Morais - Goiânia/GO;
- ESPAÇO BEM VIVER II Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário - Goiânia/GO;
- CASA DO INTERIOR DE GOIÁS CIGO Rua R-03, nº 120, Setor Oeste - Goiânia/GO;
- CENTRO SOCIAL DONA GERCINA BORGES TEIXEIRA PROGRAMA MENINAS DE LUZ - Rua Benjamin Constant, nº 239, Campinas -Goiânia/GO;
- CENTRO DE ADOLESCENTES TECENDO O FUTURO Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/nº, Jardim Novo Mundo -Goiânia/GO.



Polyanna Oliveira



Parágrafo terceiro - Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência 021/2021 - I.

Parágrafo quinto - Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Parágrafo sexto - Caso a CONTRATADA entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias

Parágrafo sétimo - O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

Parágrafo oitavo - O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Parágrafo nono - A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato serão



15 B



oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a Secretaria de Estado de Administração – SEAD.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância total de R\$ 63.646,00 (sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA (000029130712).

Parágrafo primeiro – Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira são fixos e irreajustáveis, conforme a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos objetos, tais como transporte, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com carga e descarga, embalagens, seguros, tributos e outros.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal)





devidamente preenchido, atestado pelo gestor do contrato e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal e trabalhista;

- b) Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
- c) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência nº 021/2021 I e Anexos.
- d) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência nº 021/2021 - I e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada no bojo do processo, bem como, com o Termo de Referência nº 021/2021 I e Edital nº 12/2022;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela
 CONTRATANTE e atender prontamente a quaisquer solicitações/reclamações;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas aquisições e serviços até 25%, em regularidade com o item 15.12 disposto no Regulamento de Compras próprio da CONTRATANTE e legislação aplicável aos Contratos Administrativos;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do presente ajuste, tais como as decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, despesas com transporte, carga e descarga, assim como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento, que incidam direta ou indiretamente ao objeto



to the

desta contratação, bem como de eventuais custos adicionais solicitados posteriormente;

- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e/ou à terceiros;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste ajuste;
- g) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
- h) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
- i) Responsabilizar exclusivamente por todo material para a fabricação do objeto, inclusive os serviços de instalação. A contratada deverá possuir todos os equipamentos para a instalação do objeto;
 - j) A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.
- k) A empresa CONTRATADA se obriga a cumprir o que determina a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) utilizando os dados relacionados à pessoa natural, que a identifique ou a torne identificável (Dados Pessoais de Pessoa Natural) apenas para o tratamento necessário para execução do presente Contrato, devendo implementar, manter e monitorar um programa de segurança da informação que contenha medidas administrativas e técnicas de proteção de dados contra ameaças ou perigos previsíveis à segurança, à confidencialidade, e à integridade dos Dados Pessoais, que atenda ou exceda os requisitos da legislação vigente.







CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA descumpra com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeita às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade:

- a) impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores:
- b) multa;
- c) rescisão;
- d) outras previstas em legislação pertinente;

Parágrafo primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório.

Parágrafo segundo - Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança da multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por



Polyanna Oliveira

OVG - assessoria.juridica@ovg.org.br Rua T-14, n.º 249 - Setor Bueno - Goiânia/GO - CEP: 74.230.130 - Fone: 201-9426



cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo segundo — As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

Parágrafo primeiro - Deverá acompanhar as notas fiscais, os comprovantes de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas para a contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE só receberá/pagará/validará, e afins, notas fiscais emitidas pela empresa CONTRATADA, com o CNPJ constante no contrato, qualquer outra não será aceita.

Parágrafo terceiro - Deverá constar nas notas fiscais, a fonte de recurso: CONTRATO DE GESTÃO №. 001/2011-SEAD.





Parágrafo quarto – As notas fiscais deverão destacar as retenções de imposto conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo quinto - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo sexto – O pagamento será efetuado através de transferência em conta corrente, devidamente informada pela CONTRATADA, qual seja:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência: 3723

Conta corrente: 00000904-4

Operação 003

Parágrafo sétimo - As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

Parágrafo oitavo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo nono - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
 - b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA





Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direto a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da contratada, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
 - c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;





- f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que trata dos Contratos Administrativos.

Parágrafo segundo – A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser





efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço do rodapé desta página, não se considerando outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Øoiânia, 20 de maio de 2022.

Thomas Marcelo e Silva

Diretor Adm. Financeiro - OVG

Diretor Geral em substituição (Portaria 124/2022 - DIGER)

Samantha Alves de Souza Os Contratada

Testemunhas:		
1	2	
CPF:	CPF:	



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2021 - GAD

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA
01	Mesa em L, Tampo em MDP 25mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiras de Plástico). Painel Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1400/1400x600mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhado de duas chaves). Cor de Referência: Ciliegio Florença.	
02	Mesa em L, Tampo em MDP 25mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiras de Plástico). Painel Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1200/1200x600mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de Referência: Ciliegio Florença.	
03	Mesa Retangular, Tampo em MDP 25mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiras de Plástico). Painel Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1200x700mm) com gaveteiro suspenso (2 gavetas, sendo uma com tranca e acompanhada de duas chaves). Cor de Referência: Ciliegio Florença.	





04	Mesa Retangular, Tampo em MDP 25mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiras de Plástico). Painel Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1000x600mm). Cor de Referência: Ciliegio Florença.	
05	Mesa Retangular, Tampo em MDP 25mm com fita de borda, com calha em aço sob o tampo com furos para Tomada e RJ45, Estrutura Lateral em Aço com Pata Estampada (sem ponteiras de Plástico). Painel Frontal em MDP 18mm com fita de borda. Estação de trabalho com pé de metal (1200x600mm), com Divisória de 50cm central e laterais, de acrílico transparente (8mm). Cor de Referência: Ciliegio Florença.	
06	Mesa de Reunião redonda, pés modelo cruzeta de metal na cor preto, tampo 100cm em MDF de 25mm com bordas de 2mm com fita ABS. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Altura: 74cm. Cor referência: Ciliegio Florença.	
07	Balcão de atendimento em MDP 25mm, fita ABS. 75 cm até o Tampo de baixo e 110cm até o Tampo de cima. (270x110x060cm). Com rodapé de metalon (30x50mm) com sapata niveladora. Cor referência: Ciliegio Florença.	

B

f

08	Cadeira Executiva sem braços – cor preta. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, com Base Fixa em Aço com Pé Palito e Pintura Eletrostática. Peso suportado: 110kg.	
09	Cadeira executiva giratória - cor preta. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, Regulagem de altura do assento a Gás, Regulagem de Inclinação do Encosto (SRE), Regulagem de Altura do Encosto. Base Giratória em Aço com capa em PP, com braços em formato de T regulável em altura. Com rodízios em nylon.	A. S.
10	Cadeira presidente soul - com apoio de cabeça, encosto na tela, assento espuma injetada revestido no tecido preto com apoio de braço regulável, base giratória a gás com regulagem de altura no assento, sistema relax.	
11	Cadeira modelo diretor interlocutor - esteirinha, com encosto e assento revestidos no courino preto, com apoio de braço estrutural cromado com forração removível (zíper), pé fixo cromado.	
12	Cadeira Executiva sem braços – cor preta. Assento/Encosto em Espuma Injetada com Revestimento em Couro Ecológico, com base trapézio de metal e pintura Eletrostática.	



13	Armário Alto em MDF – com 2 (duas)portas, 4 (quatro) prateleiras removíveis e aptas a suportar 25 kg (uniformemente distribuídos, com maçaneta cromada e tranca, acompanhado de 2 (duas) chaves, com rodapé de metalon (30x50mm) com sapata niveladora. Cor referência: Ciliegio Florença. (210x090x045cm).	
14	Armário Baixo em MDP – tampo de 25mm, com 2 (duas) portas, 1 (uma) prateleira removível e apta a suportar 25 (vinte e cinco) kg (uniformemente distribuídos), com maçaneta cromada e tranca, acompanhado de 2 (duas) chaves, com rodapé de metalon (30x50mm) com sapata niveladora. Cor referência Ciliegio Florença. (080x074x045cm).	
15	Armário Roupeiro de Aço – aço chapa 26, 0,45mm, 08 portas com venezianas para ventilação, compartimentos com medidas das portas/vãos: 092Alt x 027Larg, independentes com 1 divisória interna, fechamento das portas através de pitão para cadeado, com pés ou base elevada do piso. Medidas do armário: 197x122x0,36cm	

Sy

4

16	Arquivo de Aço – com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço número 26 (0,45mm chapa leve), tratada com antiferrugens por fosfatização. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade mínima de carga de 25kg por gaveta uniformemente distribuído, com chave para trancamento de todas as gavetas. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Com pés reguláveis de plástico. Medidas: (133x046x057cm)	
17	Guarda Volume de aço - 16 portas, COR CINZA, fabricado em chapa galvanizada, resistente a corrosão; Pintura antimicrobiana e bactericida (nanotecnologia); Dobras enroladas, livre de arestas cortantes (hands cut free); Dobradiças reforçadas com 5 travas; Ventilação nas portas; Fechaduras das portas; medidas: 198x122x040cm. Com pé ou base elevada do piso.	
18	Guarda Volume de aço – 8 portas, chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), dimensões 198 x 70 x 40cm, Pintura: Eletrostática / Epóxi, peso suportado: 30Kg por compartimento. Com pés niveladores e sapatas.	

8/

8 1

19	Armário Médio – 2 portas em mdf, com 4 prateleiras, dimensões 161x80x40cm, 1 prateleira fixa e 2 móveis Tampo: MDP15mm Portas: MDP15mm Laterais: MDP15mm Fundo: Triplac Puxadores e fechadura com chaves Cor cinza.	
20	Mesa de Apoio Fechada – 1 gaveta e 1 armário inferior com 01 prateleira interna, em MDF e pés em rodízio. Dimensões 80x40x45 cm.	
21	Conjunto de Longarina com 3 assentos - sem braços, espaldar médio, assento e encosto em espuma anatômica revestida em couro ou similar, base fixa com 2 pés com placas em aço soldadas, Pernas fixadas por parafusos e tratamento superficial anticorrosivo, pés em aço tubular com capa em polipropileno e tratamento anticorrosivo. Contra assento e contra encosto com capa de proteção em polipropileno.	
22	Mesa de Reunião redonda, pés modelo cruzeta de metal na cor preto, tampo 110cm em MDF de 25mm com bordas de 2mm com fita ABS. Sapatas niveladoras com regulagem de altura. Altura: 74cm. Cor referência: Ciliegio Florença.	

81

3 1

23	Cadeira Empilhável Fixa Escritório – Cor Preta. Estrutura em aço carbono; Tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210 C; Ponteira De Polipropileno; Peso suportado: 90 KG; Dimensões 83x55x57cm; Altura do assento ao chão: 46 cm;	
24	Armário Alto – 2 portas, cor cinza. Aço chapa 26, possui 4 prateleiras (1 Fixa Central e 3 Reguláveis), fechadura conjugada, tratamento especial da superfície e pés com sapatas plásticas protetoras. Com pintura eletrostática epóxi de alta qualidade e durabilidade. Dimensões 198x090x040cm. Capacidade da bandeja: 30 kg	198 cm 90 cm
25	Mesa retangular de 10 lugares, em madeira maciça e pés de ferro - Com pintura epóxi eletrostática. Medidas 78 x 100 x 210 cm. Formato: retangular; material do tampo: madeira maciça; Espessura do tampo: 35 mm; material dos pés: metalon galvanizado; Acabamento do tampo: pu acetinado; acabamento dos pés: pintura epóxi eletrostática; Com pés niveladores. Cor referência: Nebiolo	
26	Armário Roupeiro – 8 portas. Dimensões 142x74x40cm. 8 nichos com portas e fechadura, medida dos nichos: 32x34x40cm. Cor: Cinza escuro Material: MDF Cinza Escuro TX 15 mm Fechadura com Chaves Fabricado em 100% MDF.	

H

D t

27	Prateleira em Aço – modelo estante. Com 5 prateleiras. Dimensões 198x93x30cm, com suporte de peso por prateleira, mínimo de 20 kg. Com reforço em X lateral e fundo.	
28	Mesa de reunião semi-oval - medindo 245x105cm, tampo e pés acabamento em fita de bordas em abs confeccionado no MDF 25mm, com caixa de tomada, pé modelo painel. Cor referência: Nebiolo.	
29	Armário em MDF – 2 portas e 3 gavetas, com pés rodízio. Cor: Branco. Dimensões 88x100x37cm.	1.020mm
30	Armário em MDF — 2 portas e 3 prateleiras. Dimensões 161x110x082cm, com rodapé de metal. Cor referência: Ciliegio Florença.	



H